



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000041-66.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sorocaba - 03a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA - 0109

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 16 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes a Juíza Titular CECY YARA TRICCA DE OLIVEIRA e o Juiz Substituto em auxílio fixo RICARDO LUÍS DA SILVA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARAÇOIABA DA SERRA, VOTORANTIM, SOROCABA

Lei de Criação: nº 8.432/92

Data de Instalação: 25/11/1994

Data de Instalação do sistema PJe: 12/03/2014

Data da Última Correição: 2/2/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. FORÇA DE TRABALHO

7.4.2. FERRAMENTAS

7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

8. ATENDIMENTOS

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos: [conferir o período de apuração do relatório]

1.

Nacional: 1.486^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);

2.

Regional (TRT15): 142^a (entre os 25% das varas com desempenho menos

satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.501 ou mais casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

- De 10/2020 a 9/2021: 151ª colocação no cenário regional e 1.553ª no cenário nacional;
- De 7/2020 a 6/2021: 149ª colocação no cenário regional e 1.543ª no cenário nacional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou variação inicialmente negativa e posteriormente positiva nas posições com o decorrer dos períodos.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional em virtude de deter as maiores criticidades segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Além do planejamento interno para ampliar o alcance das metas, a Unidade também contou com apoio institucional para a realização de pautas extras no período de 12/5/2021 a 20/3/2022.

Os parâmetros de atuação a serem observados pelos Magistrados designados para compor a Equipe de Trabalho Multidisciplinar estabelecem 30 (trinta) audiências por semana, entre unas e instruções, preferencialmente cumpridas nos cinco dias da semana, conforme

informação constante no sistema PJe-cor 0000137-81.2021.2.00.0515, instaurado para concentrar providências referentes a esse Projeto (despacho ID. 444641 de 11/5/2021).

Ressalte-se que a Unidade manteve o cumprimento de 100% da Meta 1 em 6/2021 e 12/2021. Já no tocante à Meta 2, passou de 65% em 6/2021 para 90% em 12/2021.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 8/2/2022, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**”, “**Sala 2 - Auxiliar**” e “**Sala 3 - Auxiliar**”, sendo que a sala “**Sala 3 - Auxiliar**” é excepcional e se refere ao Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- as duas salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.
- a terceira sala denominada “**Sala 3 - Auxiliar**” foi criada, extraordinariamente, para o Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria, portanto autorizada nos termos do parágrafo 5º do artigo 1º da Ordem de Serviço.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 3 (três) salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 2 a 16/7/2021, a consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/2/2022 revela que na semana de 22 a 26/11/2021, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a **pauta semanal** da Juíza Titular foi composta de 5 (cinco) audiências de Instrução e 5 (cinco) audiências UNAs às segundas-feiras, 4 (quatro) audiências de Instrução e 5 (cinco) audiências UNAs às terças-feiras, 4 (quatro) audiências de Instrução, 6 (seis) audiências UNAs e 1 (uma) audiência Inicial à quartas-feiras e 2 (duas) audiências de Instrução e 6 (seis) audiências UNAs às quintas-feiras, **totalizando 38 (trinta e oito) audiências semanais.**

“Sala 2 - Auxiliar”

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo, foi composta de 8 (oito) audiências Iniciais às terças-feiras e 8 (oito) audiências Iniciais às quartas-feiras, **totalizando 16 (dezesesseis) audiências semanais.**

Dessa forma, considerando apenas as salas regulares da Unidade - sem contar as audiências do Projeto Multidisciplinar - **o total apurado foi de 54 (cinquenta e quatro) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 17 (dezesete) Iniciais, 22 (vinte e duas) UNAs e 15 (quinze) Instruções.

“Sala 3 - Auxiliar”

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo (Projeto Multidisciplinar), foi composta, por dia, de 6 (seis) audiências de Instrução realizadas às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, **totalizando 30 (trinta) audiências semanais.**

As audiências semanais do Projeto Multidisciplinar totalizaram, portanto, 30 (trinta) Instruções, de ambos os ritos.

Verificou-se que a Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/2/2022, por amostragem, na semana de 7 a 11/3/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está assim organizada:

“Sala 1 - Principal”

- a **pauta semanal** da Juíza Titular é composta de 3 (três) audiências de Instrução, 1 (uma) audiência Inicial e 6 (seis) audiências UNAs às terças-feiras e 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução às sextas-feiras, **totalizando 15 (quinze) audiências semanais.**

“Sala 2 - Auxiliar”

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo, é composta de 2 (duas) audiências de Instrução e 8 (oito) audiências UNAs às segundas-feiras e 4 (quatro) audiências de Instrução e 6 (seis) audiências UNAs às quartas-feiras, **totalizando 20 (vinte) audiências semanais.**

Dessa forma, considerando-se apenas as salas regulares da Unidade - sem contar as audiências do Projeto Multidisciplinar - **o total apurado foi de 35 (trinta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 1 (uma) Inicial, 23 (vinte e três) UNAs e 11 (onze) Instruções, realizadas por dois magistrados.

A Unidade informou no relatório de autoinspeção que: *“Atualmente as pautas ocorrem na forma telepresencial. Podem ocorrer inclusões na pauta conforme necessidade, motivo pelo qual há dias em que estão designadas mais do que 10 audiências”.*

“Sala 3 - Auxiliar”

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo (Projeto Multidisciplinar), é composta de 6 (seis) audiências de Instrução às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, **totalizando 30 (trinta) audiências semanais.**

As audiências semanais do Projeto Multidisciplinar totalizam 30 (trinta) Instruções, de ambos os ritos.

Dessa análise conclui-se que a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da

semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa por amostragem realizada em 8/2/2022, não foram encontrados processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática e, após, reinseridos em pauta, de sorte que não foi possível aferir o cumprimento ou não da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 2/2/2021, foi determinado/recomendado que:

“Considerando a informação de pauta obtida pela consulta ao sistema PJe, ela está composta, em média, por 08 (oito) audiências UNAs e 14 (quatorze) audiências de instrução, por semana e por magistrado. Nessa configuração e diante da eventual necessidade de inclusão de processos pendentes de designação, a Unidade deve se atentar para não mais elastecer a pauta que se encontra em 569 dias (audiências de instrução) contados a partir de 26/01/2021 (data da realização de levantamento de dados). Para tanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz, ou seja, a atuação concomitante de dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional determina que os Juízes ampliem a composição da pauta, a fim de reduzir o prazo aferido”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 2 a 16/8/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para a Juíza Titular até:

- Iniciais do rito sumaríssimo: não foi informado;
- 14/10/2021 para as Iniciais do rito ordinário: 29 dias corridos;
- 12/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 300 dias corridos - 10m;
- 12/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 300 dias corridos - 10m;
- 15/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 365 dias corridos - 12m5d;
- 13/9/2021 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 363 dias corridos - 12m3d;

- 13/9/2021 para as Instruções do rito ordinário: 363 dias corridos - 12m3d;
- 13/9/2021 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 363 dias corridos - 12m3d;
- 21/9/2021 para as Conciliações: 6 dias corridos.

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo, havia audiências designadas até:

- 10/11/2021 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 56 dias corridos - 1m26d;
- 8/11/2021 para as Iniciais do rito ordinário: 54 dias corridos - 1m24d;
- 24/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 343 dias corridos - 11m13d;
- 24/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 343 dias corridos - 11m13d;
- 25/7/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 313 dias corridos - 10m13d;
- 31/8/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 350 dias corridos - 11m20d;
- 31/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 350 dias corridos - 11m20d;
- 12/9/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 362 dias corridos - 12m2d.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções que estavam com 569 (quinhentos e sessenta e nove) dias corridos, para as Instruções, como determinado na correição ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 8/2/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

Sala 1 - Principal

- 8/2/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: mesma data da realização da pesquisa;
- 8/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 28 dias corridos;
- 4/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 238 dias corridos - 7m28d;
- 6/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 240 dias corridos - 8m;
- 1º/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 205 dias corridos - 6m25d;
- 4/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 238 dias corridos - 7m28d.
- Conciliações: não há audiências designadas.

Sala 2 - Auxiliar

- 30/3/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 50 dias corridos - 1m20d;
- Iniciais do rito ordinário: não há audiências designadas;
- 30/11/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 295 dias corridos - 9m25d;
- 30/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 295 dias corridos - 9m25d;
- 17/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 251 dias corridos - 8m11d;
- 7/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 272 dias corridos - 9m2d;

- Conciliações: não há audiências designadas.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 35 (trinta e cinco) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 8/2/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 146 (cento e quarenta e seis) processos da fase de conhecimento. Contudo, foram notadas inconsistências, como no processo 0010006-95.2017.5.15.0109, que já possui audiência agendada para o dia 28/4/2022.

Já no *chip* “Incluir em pauta” constam 3 (três) processos, contudo em um deles há inconsistência uma vez que há audiência agendada para o dia 28/11/2022 (Processo 0011909-29.2021.5.15.010).

Por fim, no *chip* “Incluir em pauta - Instrução” localizou 3 (três) processos, sem inconsistências.

Verificou-se ainda que, no dia 8/2/2022, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 33 (trinta e três) processos novos, sendo o mais antigo de 26/1/2022. Desse total, há 29 (vinte e nove) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

No Relatório pós correição, foi determinado que a Unidade informasse os motivos pelos quais a ampliação da pauta foi cessada, bem como as providências tomadas para a redução do prazo de realização das audiências. Foi determinado também que a Unidade informasse quais os critérios foram observados para o agendamento das audiências bem como o prazo para que todos os processos fossem incluídos em pauta.

Em resposta ao Relatório pós correição a Unidade informou, em 26/5/2021, no Pje-Cor 0000041-66.2021.2.00.0515 que:

“Desde o início da pandemia este Juízo optou por não cancelar ou redesignar todas as audiências da pauta de uma só vez, analisando mensalmente a situação decorrente das intercorrências da pandemia. Inicialmente foram realizadas somente audiências iniciais, mas a partir de julho/20, foram

realizadas também audiências de instruções. Em atendimento a determinação do CNJ, a partir de setembro/20, foram mantidas todas as instruções que já estavam na pauta de audiência.

[...]

A análise da pauta informada em linhas anteriores é feita da seguinte forma: os processos que já constam na pauta são analisados, fazendo-se ajuste com inclusões, despachando-se nos processos mensalmente até o dia 15 do mês anterior. Esse ajustes decorrem de saneamento da pauta do mês posterior, seja alterando a forma da audiência (para telepresencial, inicialmente pelo Google Meet e desde maio, pelo Zoom), seja convertendo audiências UNAS para INICIAIS, seja mantendo UNAS, seja também equalizando o número de audiências de INSTRUÇÃO (em razão de ter dias que foram realizadas até 9 audiências que já estavam na pauta desde 2020, com uma média até então de 7 instruções por dia – citando-se pauta de 2/3/21, 9/3/21, 11/3/21, 23/3/21, 30/3/21, 13/4/21, 15/4/21 e 25/5/21, a título de menção) ou mesmo redesignando audiências para data posterior no caso de não concordância de ambas as partes com a audiência telepresencial. Em 2021, havia expectativa de retorno às atividades presenciais logo no início do ano, como também cogitava-se da alteração da plataforma da audiência. Assim, a pauta continua a ser despachada e analisada mensalmente, até o dia 15 do mês anterior ao mês da audiência, esclarecendo, destarte, o motivo de não ser verdadeira a premissa quanto ao número de audiências indicadas a partir de junho/21. Oportuno registrar que, em meados de abril/2021 os diretores das varas foram informados sobre o mutirão no fórum de Sorocaba. Desde então, tem sido formatada a pauta de audiências do 3º juiz – com análise e saneamento de processos para inclusão na respectiva pauta, deixando a pauta da vara cumprida pelos juízes titular e fixado ser operacionalizada da mesma forma anterior (até dia 15 do mês é despachada e parametrizada para o mês seguinte). Somente em meados de maio/2021 é que fomos informados que o 3º juiz permanecerá em atividade até meados de setembro/2021. Nesse passo, considerando o pouco tempo entre a formatação da 1ª pauta deste juiz e o resultado pífio das intimações pelos Correios, com adiamento de metade da pauta de audiência entre 12/5 e 26/5/21, praticamente, optou-se por envidar esforços na designação e despacho da pauta do 3º juiz até agosto/21, para se retomar a pauta normal da vara na sequência, justificando novamente que a pauta como lançada no PJE não é a que será efetivamente cumprida até o final do ano. Até a presente data, tem sido despachados os processos até o final do mês de junho/21. Busca-se prestigiar as audiências de INSTRUÇÃO que já foram designadas anteriormente, encaixando-se audiências UNAS/URS e, dada a complexidade de algumas demandas, como INICIAL. Some-se também que não se tem como prever quando haverá retorno das atividades presenciais e muitos processos da Meta 2, lamentavelmente, requerem a realização de audiência na modalidade presencial, citando-se por amostragem, processos . 11020.51/16, 12593.27/16 e 12611.48/16. Em outras palavras, a pauta de 2021 está sendo montada paulatinamente, à medida que a pauta do 3º juiz é finalizada, considerando o escasso número de funcionários na equipe do conhecimento. Com o lançamento dos processos na pauta do 3º juiz (de processos de 2022) e a formatação paulatina da pauta mensal, numa segunda fase, haverá reorganização da pauta de 2022, que também interferirá no prazo médio até a audiência. Quanto aos processos de instrução que estão na pauta de 2022, verifica-se tratar de processos que dependem de perícia. Considerando que Sorocaba encontra-se até a presente data na fase vermelha, os peritos engenheiros, a pedido das partes, suspenderam as diligências, até retomada da fase mais branda. Ou seja, são processos que demandarão alguns meses entre realização da perícia, elaboração do laudo, manifestação das partes e realização da audiência”.

[...]

“Nesta data (26/05/2021) há 189 processos com o chips “Audiência não designada”, todos eles na tarefa “Triagem Inicial”, sendo o mais antigo datado de 03/03/2021. A Secretaria já possui plano para a tramitação desses processos até 15/06/2021 [...]”.

Em Relatório de Autoinspeção a Unidade ainda esclareceu (Seção II):

“Apresentar plano de ação pelas MMas. Juízas, no prazo de 15 (quinze) dias, que propicie, ao menos, redução de 30% (trinta por cento) no prazo para realização das audiências, notadamente, naquelas que estão com prazos superiores a 6 (seis) meses”

Referido documento foi anexado aos autos do PROAD 70/2017 em 29/04/2020, com informações prestadas pela Juíza Titular, Dra. Cecy Yara Tricca de Oliveira.

[...]

CHIP "Audiência não designada" - houve saneamento dos processos com a inclusão em pauta dos que restavam pendentes. Atualmente permanecem com o chips apenas os processos da triagem inicial e aqueles conclusos para apreciação de tutela;”

Assim, a Unidade deverá continuar a empreender ações mais céleres para continuar a cumprir as determinações constantes do Relatório pós correição.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 30,6 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2021. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de apenas um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de apenas um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês.

Como há na Unidade o trabalho de dois magistrados, é possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição de 1º/2/2021 a 21/1/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 94 (noventa e quatro) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC, mas não há informação de que o Centro tenha contado com a participação do assistente de cálculos da Unidade durante a Semana da Conciliação em Execução.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, nos seguintes termos (Seção II):

“(...). Audiências INICIAIS no CEJUSC - após tratativas com o CEJUSC de Sorocaba iniciaremos as audiências Iniciais à partir de novembro/2021, sendo uma pauta de 08 processos por semana;

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 8 a 9/2/2022 revelam a reiteração no descumprimento dos normativos, o qual já foi anteriormente apontado por ocasião da última correição e da análise pós correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0012002-60.2019.5.15.0109 foi observada a regularização. Entretanto, a busca realizada por meio do *chip* “Parte sem CPF/CNPJ” ainda localizou 17 (dezessete) processos com a mencionada pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011937-70.2016.5.15.0109 foi observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto ao registro de “tramitação preferencial” no sistema PJe por meio da ferramenta GIGS. Observou-se, ainda, no processo 0010524-46.2021.5.15.0109, que não houve prioridade no processamento do feito, pois houve designação da audiência de Instrução para 23/8/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** -, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS, observou-se que há 586 (quinhentos e oitenta e seis) processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Destaque-se o montante de processos com prazo vencido acima destacado engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *CHIPS*. Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, conforme se verifica no processo 0011554-53.2020.5.15.0109, a Vara deixou de atualizar o mecanismo ou não o excluiu, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho. No referido processo, há audiência designada para o dia 28/4/2022, embora persista o uso do *chip* "Audiência não designada".

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional-, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0001975-62.2012.5.15.0109, distribuído em 10/9/2012, com 3.399 (três mil, trezentos e noventa e nove) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0012396-43.2014.5.15.0109, cuja entrada na fase ocorreu em 18/11/2019, e conta com 2.571 (dois mil quinhentos e setenta e um) dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 7/2/2022, constatou-se a existência de diversas subcaixas, a exemplo de “2019/09”, “2019/10” e “2020/03”. Contudo, não foi constatada a inclusão de processos recentemente, considerando os dados a partir de 1/2021 até a data de 7/2/2022.

É certo que tão somente os processos que ali estão podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips*, etc. Deste modo, observa-se que a Unidade adota o procedimento correto neste aspecto.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, foi verificado que a Unidade permanece cumprindo os normativos.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que o controle de perícias tem sido feito mediante saneamento semanal, não havendo processos com prazo para entrega do laudo pericial vencido sem a devida cobrança já realizada.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Juíza Titular CECY YARA TRICCA DE OLIVEIRA não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto em auxílio fixo RICARDO LUÍS DA SILVA (APD desde 16 de setembro de 2020) tinha em seu poder 2 (dois) processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; a produtividade do Magistrado é acompanhada pelo PP nº 0000195-84.2021.2.00.0515; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto em caráter fixo OTAVIO LUCAS DE ARAUJO RANGEL (em caráter fixo de 14 de fevereiro de 2022 a 20 de março de 2022 - Projeto Multidisciplinar) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em caráter fixo ELAINE PEREIRA DA SILVA (em caráter fixo de 16 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022 - Projeto Multidisciplinar) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 7/2/2022, aponta 221 (duzentos e vinte e um) processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do PJe da Unidade em 8/2/2022, verificou-se a existência de 79 (setenta e nove) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau”, sendo o processo 0010262-67.2019.5.15.0109 o mais antigo na tarefa (desde 11/1/2022), contudo observa-se que o processo encontra-se em referida tarefa porque houve um “defeito de produção”

verificado pelo Setor de Tecnologia que solicitou que a Unidade aguardasse a solução do caso.

Em que pese referido “defeito de produção” ter sido certificado em mais 4 (quatro) processos que se encontram na mesma tarefa (verificados por amostragem), nos outros 74 (setenta e quatro) processos não há qualquer justificativa.

É importante ressaltar que o acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e dificulta a gestão.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.648 (mil seiscentos e quarenta e oito) processos aguardando a primeira audiência e 773 (setecentos e setenta e três) aguardando o encerramento da Instrução, 173 (cento e setenta e três) aguardando prolação de sentença, 467 (quatrocentos e sessenta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 1.990 (mil novecentos e noventa) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 161 (cento e sessenta e um) embargos de declaração pendentes até dezembro de 2021. Registre-se, também, haver 55 (cinquenta e cinco) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 75,1, contra 38,4 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em 12/2021 havia 413 (quatrocentos e treze) Recursos Ordinários, 15 (quinze) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de diminuição de casos novos nos últimos dois meses de 2021 e, em contrapartida, o aumento dos resolvidos no último mês.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está além dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 180,0 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 87,1- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 85,1

processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2021.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 2/2021 a 12/2021, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 30%**.

O índice resulta da proporção entre os 661 (seiscentos e sessenta e um) acordos homologados na fase de conhecimento e os 2.170 (dois mil cento e setenta) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 1/2021 a 12/2021**, a Unidade solucionou 2.289 (dois mil duzentos e oitenta e nove) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 682 (seiscentos e oitenta e dois) acordos homologados, o que representa também **a taxa líquida de 30%**.

Já **a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 36%**, índice que resulta da proporção entre os 3.284 (três mil duzentos e oitenta e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 9.038 (nove mil e trinta e oito) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 7/2/2022, foram encontrados 72 (setenta e dois) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, não se verificou a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já

apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até dezembro/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 4 a 7/2/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Analisando os processos 0010451-45.2019.5.15.0109, 0010611-36.2020.5.15.0109, 0010341-12.2020.5.15.0109 e 0010143-38.2021.5.15.0109, vê-se que não adotou a Unidade a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações. Porém, em virtude da pandemia Covid-19, aderiu à outra prática para a anotação das CTPS, qual seja, para que o próprio patrono da parte autora proceda às anotações determinadas no julgado, com assinatura do contrato sem a menção de sua condição de advogado. A medida visou a mesma finalidade, reduzir as notificações expedidas e a manutenção desses documentos pela Secretaria da Unidade.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Apurou-se, da análise feita, que as alterações feitas quando do relatório pós-correição, deixaram de ser realizadas pela Unidade, ao contrário do que a própria Unidade apresentou em manifestação. Vê-se, atualmente, a existência de dois tipos de despacho inicial na fase, ambos não otimizados/customizados, encontrando-se fragmentado, fazendo que haja a necessidade de novas conclusões ou confecção de expedientes para que o feito tenha seu regular andamento. As situações podem ser verificadas nos processos 0010451-45.2019.5.15.0109, 0010611-36.2020.5.15.0109, 0010888-52.2020.5.15.0109 e 00010138-50.2020.5.15.0109.

Afora isso, constatou-se concessão de diversos novos prazos (0011912-52.2019.5.15.0109, 0011624-07.2019.5.15.0109 e 0013000-33.2016.5.15.0109), e a necessidade de novas conclusões para despachos onde se determina a intimação da parte reclamada para manifestação dos cálculos juntados, mesmo após no despacho anterior constar que a manifestação seria independentemente de intimação (0010438-12.2020.5.15.0109).

Diante do exposto, conclui-se que o procedimento atualmente adotado pela Unidade não atende a orientação descrita na Recomendação CR nº 05/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem **concentrar o maior número possível de atos**, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para **padronização dos procedimentos** e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br). Atende, ainda, o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, quanto às informações de dados bancários, evitando-se dilações de prazos.

Por fim, verificou-se nos processos 0010316-33.2019.5.15.0109, 0011115-13.2018.5.15.0109 e 0013000-33.2016.5.15.0109, a não observância pela Unidade da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Embora tenha manifestação da Unidade, quando do relatório pós-correição, de que na fase foi intensificado a remessa de processos para audiência de conciliação/mediação junto ao Cejusc, informando ainda que o procedimento vem trazendo bons resultados, a análise feita por amostragem aos processos 0011539-21.2019.5.15.0109, 0010736-38.2019.5.15.0109, 0011777-40.2019.5.15.0109, 0011391-44.2018.5.15.0109 e 0010993-97.2018.5.15.0109, demonstra não ser praxe da Vara este procedimento.

Cabe também ressaltar, que a Unidade, quando da remessa dos processos ao CEJUSC, se atenta para os critérios estabelecidos para as remessas de processos da fase de liquidação ao CEJUSC, estabelecidos na Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021.

DESIGNAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL / PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO

Da análise feita ao PJe da Unidade não foram encontrados processos com laudos periciais pendentes de entrega, conforme constatado quando da correição anterior e também no relatório pós-correição.

Portanto, constata-se que a Vara cumpriu a determinação de efetuar o controle das entregas dos laudos contábeis, evitando-se atrasos na entrega pelo perito contador.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Muito embora não tenha havido nenhuma determinação específica quanto ao número de pendências de decisão de liquidação no relatório pós-correição, vê-se que atualmente estão pendentes 699 (seiscentos e noventa e nove) processos.

Destes processos, não há como identificar os que estão aptos para análise das contas, haja vista que a Unidade não utiliza qualquer ferramenta de identificação, sequer a funcionalidade GIGS, conforme prevê a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021.

INCIDENTES PROCESSUAIS

Vê-se que os incidentes relativos aos processos 0000443-19.2013.5.15.0109, 0002459-14.2011.5.15.0109 e 0003000-62.2002.5.15.0109 foram solucionados, cumprindo a Unidade o determinado no relatório pós-correição.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0000260-82.2012.5.15.0109**, com 2.639 (dois mil seiscentos e trinta e nove) dias: prolatada a decisão em 4/2/2022, encontrando-se os autos aguardando vencimento de prazo para impugnação.
- **0011527-80.2014.5.15.0109**, com 2.212 (dois mil duzentos e doze) dias: processo com registro de trânsito em julgado efetuado equivocadamente; na data de 21/3/2019 o processo foi remetido à Superior Instância para solução de recurso ordinário interposto, onde se encontra até a presente data.
- **0073900-26.2009.5.15.0109**, com 2.170 (dois mil cento e setenta) dias: o processo aguarda vencimento de prazo para que as partes apresentem manifestação aos esclarecimentos periciais juntados na data de 7/12/2021.
- **0199300-21.2007.5.15.0109**, com 2.143 (dois mil cento e quarenta e três) dias: prolatada sentença de impugnação à decisão de liquidação, estando os autos aguardando prazo para manifestação das partes.
- **0186200-28.2009.5.15.0109**, com 2.074 (dois mil setenta e quatro) dias: processo desde o dia 9/8/2021 aguarda para que o calculista analise as contas apresentadas.

Há que se ressaltar que os processos acima não se tratam dos mesmos que constam na ata de correção anterior. O processo **0011527-80.2014.5.15.0109** é o único feito não incluído na funcionalidade GIGS, identificado como sendo um dos 5 (cinco) mais antigos na fase, como determina o artigo 2º, §3º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Apurou-se que houve providências quanto à tarefa “Prazos Vencidos”, com redução significativa das pendências anteriormente constatadas. Atualmente na tarefa observou-se

a existência de 140 (cento e quarenta) processos, o mais antigo datado de 1/2/2022, sendo que, tratando-se de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 4 e 8/2/2022, período em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Acerca do tema em análise, no Relatório Pós Correição ficou determinado o seguinte:

“(…)

Determinação: “Que os processos 0000217-77.2014.5.15.0109, 0010442-25.2015.5.15.0109 e 0011717-04.2018.5.15.0109 sejam imediatamente levados à conclusão, tendo em vista que não há nos autos anotação de que houve o cumprimento da ordem de inclusão dos devedores no Sistema SERASAJUD, conforme determina o Provimento CR nº 10/2018”.

Constatação: No que toca aos processos 0000217-77.2014.5.15.0109 e 0011717-04.2018.5.15.0109, a Vara cumpriu as determinações constantes em ata.

Porém, quanto ao feito 0010442-25.2015.5.15.0109, verifica-se que a Unidade exarou despacho determinando a inclusão dos devedores no BNDT, CNIB e SERASA, porém, até a presente data, não providenciou a devida inclusão, inexistindo, ainda, a utilização de *chip* para controle da tarefa, a fim de evitar seu descumprimento.

A Unidade deverá cumprir a determinação no prazo de 5 dias.

Determinação: “Que o processo 0114200-30.2009.5.15.0109 seja imediatamente levado à conclusão, uma vez que até a presente data não houve cumprimento do mandado para avaliação do imóvel expedido em 07/11/2020”.

Constatação: Houve pedido de informação ao Juízo de Avaré, para o qual foi encaminhado o mandado para cumprimento, solicitando informações, via email datado de 23/02/2021, sem que tenha havido resposta até a presente data.”

Em resposta, a Unidade consignou que *“cumpriu as determinações de inclusão junto ao BNDT, CNIB e SERASA em 13/05/2021, conforme documentos juntados aos autos”*.

Analisando o sistema PJe, observou-se a devida inclusão dos devedores no BNDT, CNIB e SERASA, bem como, a utilização de *chip* para controle de tarefa, no processo 0010442-25.2015.5.15.0109, **em cumprimento ao determinado**.

Já, com relação ao processo 0114200-30.2009.5.15.0109, foi levado à conclusão, bem como a juntada do mandado de avaliação do imóvel em 1º/12/2021, em **cumprimento ao determinado**. Porém, não houve qualquer deliberação após a juntada da certidão até a presente pesquisa, **em desacordo com a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012**.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

No relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

“Constatação: Constata-se o cumprimento da determinação quanto à efetivação dos bloqueios. Verifica-se que o processo mais antigo na tarefa “Cumprimento de Providências” aguardando “BACENJUD” é o 0011228-98.2017.5.15.0109, desde 01/02/2021.

Reitera-se à Vara, uma vez mais, a determinação para que sejam observadas e cumpridas, com brevidade, as ordens de bloqueio pendentes.” (destaques do original)

Em resposta, a Unidade informou o seguinte:

“Com relação ao processo 11228-98.2017.5.15.0109 informamos que a ordem de bloqueio foi realizada em 07/04/2021 tendo sido infrutífera. Em 03/05/2021 foi expedido mandado para pesquisa patrimonial. Os autos aguardam a devolução da diligência.

Com relação ao início da execução esta unidade alterou o procedimento para inclusão dos autos no sistema SISBAJUD.

Ainda na fase de liquidação, caso o servidor responsável verifique que não houve pagamento ou garantia da dívida ele mesmo encaminha os autos à fase de execução com a imediata ordem de bloqueio já lançada no sistema SISBAJUD. Também inclui nos autos o chip “BACENJUD - aguardar resposta”. Tal chip, com a designação automática padronizada na unidade, lança um prazo de 05 dias na ferramenta GIGS já incluindo, também automaticamente, o responsável pela análise daquela tarefa quando do vencimento do prazo. No dia posterior ao vencimento do prazo GIGS o processo é encaminhado manualmente para a tarefa “Análise”, onde ficam os processos que devem ser tramitados naquele dia. Importante ressaltar que esta unidade tem adotado o procedimento de utilizar a tarefa “Análise” (em todas as fases) para reunir em uma só tarefa todos os processos que devem ser tramitados pelos servidores diariamente. A triagem dos processos é realizada todos os dias, ao final do expediente, sendo remetidos para a tarefa “Análise” aqueles com petições urgentes, emails urgentes, requerimentos realizados no balcão virtual, processos da tarefa Prazos Vencidos, todos os processos com GIGS vencido no dia anterior e demais processos mais antigos sem tramitação. Com essa nova dinâmica de trabalho foi possível controlar todos os prazos GIGS vencidos sem que ocorra atraso na verificação de tais processos, o que gerou melhor controle e celeridade para os processos com protocolo junto ao SISBAJUD.”

Em pesquisa realizada no sistema PJe, pelos *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - aguardar resposta”, “BACENJUD - reiterar” e “BACENJUD - protocolar”, foram localizados 170 (cento e setenta) processos.

Por amostragem, cita-se o processo 0011712-21.2014.5.15.0109, que está suspenso por decisão judicial desde setembro/2020, ante a reserva de numerário em processo de outra Vara, sendo uma inconsistência a permanência do *chip*, **em contrariedade à Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.

Ainda, com relação ao *chip* em questão, cita-se, por amostragem, o processo 0002309-62.2013.5.15.0109, com decisão determinando o bloqueio em 15/7/2020, sem qualquer providência posterior, constando nos autos uma manifestação da exequente, em 11/7/2021, requerendo o cumprimento da determinação judicial para o uso das ferramentas eletrônicas, sem apreciação até a presente data, **demonstrando que a Unidade permanece descumprindo a determinação.**

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório pós correicional constou o seguinte:

“Reforça-se a determinação para que, quando possível, a Unidade observe rigorosamente os termos da Portaria GP-CR nº 06/2020, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.”

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que promove pauta semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução (art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), mas não promove pautas ordinárias de audiências, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, na Semana Nacional da Execução Trabalhista - SNET, **em descumprimento ao art. 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.**

Contudo, verifica-se que em período subsequente à realização da autoinspeção, de agosto a dezembro de 2021, a Unidade não realizou audiências de conciliação de processos da fase de execução, conforme dados do SAO-PJe, **o que está em desacordo com os arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.**

Por outro lado, considerando o relatório “*Processos remetidos ao CEJUSC*”, também extraído do SAOPJe, no mesmo período, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC Sorocaba, conforme se verifica nos processos 0001288-22.2011.5.15.0109 e 0000176-47.2013.5.15.0109.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Durante a análise pré-correicional realizada em 2021 foram constatadas situações de execução frustrada nos processos 0011671-78.2019.5.15.0109, 0011361-43.2017.5.15.0109 e 0208800-97.1996.5.15.0109, tendo sido determinada a conclusão dos mesmos para verificação da viabilidade de se realizar pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, pelos convênios "SIMBA" e "CCS".

O exame pós-correicional constatou que no processo 0011671-78.2019.5.15.0109 havia certidão de devolução de mandado, datada de 5/3/2021, com informação de existência de depósito de créditos remanescentes perante a 6ª Vara do Trabalho de Brasília, com o fito de atender a demandas ajuizadas em diversas Varas do Trabalho, razão pela qual determinou-se à Unidade a adoção das providências cabíveis para solicitar a reserva do valor necessário à quitação do débito desse processo, com a maior brevidade possível.

Posteriormente, a Unidade apontou o cumprimento da determinação, pois esclareceu que em 13/5/2021 havia sido proferido despacho com determinação para reserva de valor junto à 6ª Vara do Trabalho de Brasília, cujo encaminhamento do documento deu-se por Malote Digital em 18/5/2021.

Já, em relação ao processo 0011361-43.2017.5.15.0109, constatou-se no pós-correição que a Unidade não havia tomado qualquer providência e, portanto, deveria justificar o descumprimento da determinação no prazo de 5 (cinco) dias, bem como proceder ao devido cumprimento.

Em resposta, a Unidade esclareceu que:

“No presente caso não houve Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, não havendo no polo passivo da presente ação os sócios das empresas executadas. O Juízo desta Unidade mantém entendimento de que a inclusão de sócios deve ser devidamente requerida pela parte reclamante, o que não ocorreu. A execução iniciou-se em 09/08/2019 em face das empresas, cuja responsabilidade é solidária. Houve a utilização da ferramenta SISBAJUD, além da expedição de mandado para pesquisa patrimonial. Todas as ferramentas restaram infrutíferas. Em despacho proferido em 16/08/2020 foi dada ciência à parte reclamante acerca do resultado infrutífero das ferramentas utilizadas deferindo o prazo de 30 dias para que o mesmo indicasse meios para o prosseguimento da ação. Não houve qualquer manifestação. Por este motivo houve despacho de execução frustrada em 13/11/2020.”

Verificou-se nesta data que o processo foi sobrestado pelo prazo de 1 (um) ano.

Por fim, quanto ao processo 0208800-97.1996.5.15.0109, restou também apurado no pós-correição o não atendimento à determinação para verificação da viabilidade de se realizar pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, pelos convênios “SIMBA” e “CCS”.

Em manifestação, a Unidade informou que havia renovado as pesquisas com as ferramentas eletrônicas e realizado em 18/2/2021 nova inclusão do feito no sistema SISBAJUD, cuja ordem restou infrutífera. Informou também a expedição de mandado em 29/4/2021 para pesquisa patrimonial e que aguardava o resultado da diligência para prosseguir.

Quanto a esse processo, análise atual constatou que a referida diligência foi negativa e que despacho exarado em 21/1/2022, sendo esse o último andamento do processo, convolou em penhora depósito já existente e determinou a intimação da parte executada para pagamento da diferença e satisfação integral do crédito do exequente.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Na correição anterior foram identificados 42 (quarenta e dois) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, dos quais 15 (quinze) estavam conclusos para elaboração da sentença. Entretanto, analisado o processo 0010102-47.2016.5.15.0109, observou-se que já estava apto para julgamento dos Embargos à Execução desde 26/11/2020, em contrariedade aos termos da Portaria GP-CR nº 89/2015, alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018.

A Unidade foi alertada que a existência de processos com demora injustificada para submeter à conclusão os autos para julgamento compromete gravemente os dados estatísticos, além de inibir a verificação pela Corregedoria Regional das pendências processuais acima do limite normativo. Determinou-se a conclusão de todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento.

O pós-correição constatou, em relação ao processo 0010102-47.2016.5.15.0109, que a sentença dos Embargos à Execução havia sido proferida. Porém, quanto aos incidentes ainda pendentes de julgamento, foram observados cerca de 33 (trinta e três) expedientes, dentre os quais os relativos aos processos 0001319-71.2013.5.15.0109, pendente desde o

dia 15/12/2020, e 0010664-56.2016.5.15.0109, pendente desde 21/10/2020, situação que evidenciou o descumprimento da determinação.

A Unidade apresentou manifestação nos seguintes termos:

“Conforme dados obtidos em 26/05/2021 existem 39 processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec” sendo que 10 processos aguardam a finalização para manifestação pela parte contrária, 05 processos possuem incidente apresentado nos últimos dois dias (estão na tarefa “Análise” para processamento).

Verifica-se que 24 processos estão conclusos para julgamento dos Embargos à Execução, sendo o mais antigo datado de 11/02/2021.

Com relação ao processo 0010664-56.2016.5.15.0109 a sentença foi proferida em 24/05/2021. Acerca do processo 0001319-71.2013.5.15.0109, houve despacho de conversão em diligência (24/05/2021) com determinação de realização de nova perícia contábil, com destituição do perito anteriormente nomeado.”

Nesta ocasião, foram observados 37 (trinta e sete) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, dos quais 31 (trinta e um) conclusos para elaboração da sentença, sendo o mais antigo o processo 0002813-05.2012.5.15.0109, na tarefa desde 26/5/2021.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, página 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0156900-12.1995.5.15.0109, distribuído em 27/4/1995, com 8.341 (oito mil trezentos e quarenta e um) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos na fase, notou-se que corresponde à do processo 0334800-79.1995.5.15.0109, cuja entrada fase ocorreu em 25/3/1998 e que conta com 8.682 (oito mil seiscentos e oitenta e dois) dias.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0022500-27.1996.5.15.0109, cuja entrada na fase ocorreu em 11/5/1998 e que possui 8.635 (oito mil seiscentos e trinta e cinco) dias.

Registra-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.436 (dois mil quatrocentos e trinta e seis) processos para os atuais 2.703 (dois mil setecentos e três) processos.

PROJETO GARIMPO

À época do exame pós-correicional, constatou-se que a Unidade possuía cerca de 142 (cento e quarenta e dois) processos com valores remanescentes inferiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deveriam ser priorizados para o devido cumprimento dos normativos institucionais vigentes. Determinou-se à Unidade a apresentação dos procedimentos a serem adotados para o respectivo cumprimento. Também não haviam sido apresentadas à esta Corregedoria, por meio de pedido complementar no PROAD 16751/2020, autuado especialmente para este fim, as cópias dos editais e decisões praticadas.

A Unidade então esclareceu que em 26/4/2021 encaminhou ao PROAD 16751/2020 as informações acerca dos editais publicados nos autos dos processos 0080700-80.2003.5.15.0109 (valores CEF) e 0012007-58.2014.5.15.0109 (valores BB) e que o pedido complementar foi aceito em 28/4/2021. Esclareceu também que, conforme informado nos autos do PROAD em questão, a cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF devidamente preenchida seria anexada tão logo verificado o transcurso do prazo do edital e recepcionados os documentos comprobatórios da efetiva liberação pelas agências bancárias. Por derradeiro, informou a Unidade que o prazo final dos editais publicados seria 31/5/2021.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 2 a 16/7/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e a apresentação do anexo com o quadro de audiências. Também foi verificado que o documento foi juntado pelo Diretor de Secretaria e assinado pela Juíza Titular.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção da tramitação preferencial (item 8, Seção I). No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimento de advogados.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - os quais serão analisados em tópicos próprios - e o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB), por prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 90%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 75%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 72 (setenta e dois) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 24 (vinte e quatro) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não foram identificados casos, considerados os dados vigentes até 16/7/2021 (final da autoinspeção).

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, em resposta ao relatório pós correição, anexada aos autos do PJE-cor 0000041-66.2021.2.00.0515, em 26/5/2021, a saber:

“Esta Unidade tem envidado esforços para incluir os processos da Meta 2 em pauta de audiência telepresencial. Ocorre que em muitos casos as partes não concordam com a audiência, requerendo sua redesignação para data em que seja possível realizá-la de forma presencial. Nos casos em que há requerimento conjunto a audiência é redesignada para o ano de 2022. Tais processos são controlados mensalmente, por meio de planilha do Google Drive, para antecipação da audiência para as primeiras pautas a serem realizadas de modo presencial, sem previsão no momento atual.

Esclarecemos ainda que o controle dos processos da Meta 2 é feito também por meio de planilhas no Google Drive, com acompanhamento diário, através de mecanismos de filtros e fórmulas que permitem a verificação de quais processos estão aptos a serem tramitados naquele dia, quais processos podem ser incluídos em pauta virtual (seja do juiz titular, fixo ou do terceiro juiz designado para esta unidade) conforme se verifica na imagem (print) abaixo: [...]

Cumpramos ressaltar ainda que com a designação de um terceiro juiz para esta unidade, os processos mais antigos (onde não há requerimento conjunto para audiência presencial ou onde não há pendência com relação a perícias - suspensão da realização por impossibilidade de adentrar à empresa ou reclamante do grupo de risco) estão sendo antecipados. Tal procedimento pode ser verificado já na primeira pauta do projeto para o período de 12/05/2021 a 11/06/2021. Todos os processos incluídos são "META 2":

Com relação a designação de audiências, esta Unidade tem se esforçado para incluir todos os processos em pauta de audiência. Tal esforço pode ser constatado através do filtro de processos pelo chip "Audiência Designada", com expressivo aumento incluído em pauta. Ainda com relação a essa questão verificamos que, quando utilizado os tipos "Inicial por videoconferência", "Instrução por videoconferência" ou "Una por videoconferência" o sistema não lança automaticamente o chip "Audiência Designada". Verificamos ainda que, mesmo com o "reprocessamento" tal chip não é incluído nos autos. A solução para essa inconsistência no sistema tem sido o cancelamento de todas as audiências designadas com os tipos acima com alteração para "Una", "Instrução" e "Inicial", o que tem gerado grande transtorno para a unidade, sem que seja possível averiguar, de forma clara, quantos processos realmente estão incluídos em pauta pelo filtro "Audiência designada". Ressalta-se ainda que o chip "Audiência não designada" não é retirado automaticamente pelo sistema, devendo

ser retirado manualmente. Tal orientação já foi repassada para a equipe que tem observado tal questão.

Ressaltamos que os processos mais antigos têm sido, mensalmente, analisados para possível encaixe em pauta telepresencial. A pauta dos juízes titular e auxiliar fixo é organizada com um mês de antecedência. Essa organização leva em consideração os processos já designados para aquele mês, além do encaixe dos processos da Meta 2 a partir do momento em que estejam aptos para serem encaminhados à pauta.

[...]

A Unidade deverá continuar a empreender ações mais céleres para continuar a cumprir as determinações constantes do Relatório pós-correição.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 45% dos processos da Meta 2 e, ao final, 46%. Com relação à meta 6 informou que havia antes e depois da autoinspeção 93%.

4. BOAS PRÁTICAS

Neste particular, a Unidade informou, no relatório de autoinspeção (Seção VI, item “d.1”):

“O atendimento aos jurisdicionados tem ocorrido através do balcão virtual, do email e também por WhatsApp. Além dos meios virtuais, com o retorno gradativo das atividades presenciais, temos realizado atendimentos telefônicos em Secretaria e também atendimentos agendados no balcão, seja para carga ou devolução de autos físicos. Os servidores realizam suas atividades através de relatórios diários e semanais com processos identificados para tramitação, conforme fase processual. A equipe pode conversar diretamente com o gestor através de sala criada no Google Meet exclusivamente para essa finalidade”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2021 a 12/2021: 20 (vinte) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

A 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba vem sendo objeto de atenção da Corregedoria ao longo dos últimos anos, em face de seus índices insatisfatórios.

Conforme histórico do PROAD nº 70/2017, verificou-se que em face de seus índices a Unidade passou a ser acompanhada pela Corregedoria a partir do ano de 2015.

No mês de outubro do mesmo ano foi elaborado um plano de ação com previsão de término para o mês de fevereiro/2017, que foi devidamente cumprido, porém com formação de novo saldo de processos a serem tramitados.

Após o cumprimento, a Unidade passou a ser acompanhada por meio de relatórios, com recebimento de auxílio da Equipe de Apoio em duas oportunidades, sendo a última no período de 11/02 a 08/12/2019, em um esforço conjunto com várias Unidades.

A Unidade passou por alteração nos cargos de Juiz Titular e Diretor, porém os índices ainda demandam melhoria, embora tenha havido expressiva redução no ano de 2019.

Em 2021, a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, conforme registrado no PJeCor nº 0000041-66.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase

processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a

serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

No mais, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências Iniciais entre fevereiro e maio/2021, de Instrução entre março e setembro/2021, seguida de ligeira redução, e Unas entre maio e novembro/2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 3.028, 3.045 e 3.175 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021), anotaram-se 2.481, 2.417 e 2.421 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve sensível redução, com maior concentração em processos que aguardam a primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 485 processos e solucionados 1.352 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, os números são, respectivamente, 682 e 2.444 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 5.051 (cinco mil e cinquenta e um) processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, não foi cumprida, registrando 86% de grau de cumprimento, contudo, em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.783 (mil setecentos e oitenta e três) processos para serem solucionados, foram alcançadas 2.443 (duas mil quatrocentas e quarenta e três) soluções.

Por outro lado, embora não tenha cumprido a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos], houve aumento em seu desempenho. Em 2020, do objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, foram obtidos 86% de grau de cumprimento, enquanto em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou-se 90% do cumprimento global.

Registra-se favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,7348, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,6776 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 2.421 (dois mil quatrocentos e vinte e um) processos em dezembro/2021, que é um número bastante significativo frente ao total de 1.783 (mil setecentos e oitenta e três) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em onze dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46), com destaque para a desfavorável elevação de 0,5992 apurado na última correição (dezembro/2020) para 0,8030 na presente apuração (dezembro/2021).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos "Solucionados pendentes de finalização na fase", como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.990 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição janeiro a dezembro/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

GESTÃO DA PAUTA

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 146 (cento e quarenta e seis) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, 3 (três) processos com o *chip* “Incluir em Pauta” e 3 (três) processos com o *chip* “Incluir em Pauta - instrução”, o que revela inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e o último levantamento pós-correicional de 11/5/2021, o prazo de realização das pautas não teve variação significativa, pois embora tenha havido alguma redução o prazo ainda se apresentava muito extenso, com designação até 505 (quinhentos e cinco) dias.

Posteriormente, a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 2 a 16/8/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas, tiveram a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instrução.

Por outro lado, no presente levantamento, realizado em 8/2/2022, restou constatada a designação de **35 (trinta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 1 (uma) Inicial, 23 (vinte e três) UNAs e 11 (onze) Instruções, realizadas por dois magistrados, nas salas regulares da Unidade (“Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”).

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 50 dias corridos - 1m20d na “Sala 2 - Auxiliar” para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 28 dias corridos na “Sala 1 - Principal” para as Iniciais do rito ordinário;
- 238 dias corridos - 7m28d na “Sala 1 - Principal” e 295 dias corridos - 9m25d na “Sala 2 - Auxiliar” para as Unas do rito sumaríssimo;
- 240 dias corridos - 8m na “Sala 1 - Principal” e 295 dias corridos - 9m25d na “Sala 2 - Auxiliar” para as Unas do rito ordinário;
- 205 dias corridos - 6m25d na “Sala 1 - Principal” e 251 dias corridos - 8m11d na “Sala 2 - Auxiliar” para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 238 dias corridos - 7m28d na “Sala 1 - Principal” e 272 dias corridos - 9m2d na “Sala 2 - Auxiliar” para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa redução do prazo, nada obstante os, quiçá, 146 (cento e quarenta e seis) processos com o *chip* “Audiência - não designada”, 3 (três) com o *chip* “Incluir em Pauta” e 3 (três) com o *chip* “Incluir em Pauta - Instrução”, que demandam o saneamento de inconsistências e, ainda, inclusão em pauta.

Enquanto a pauta relativa ao Projeto Multidisciplinar (“Sala 3 - Auxiliar”), na qual são realizadas 30 (trinta) audiências de Instrução por semana, pelos juízes designados para o

projeto, tem sido realizada com o maior prazo de até 37 (trinta e sete) dias para as Instruções do rito ordinário.

Pois bem. Considerando que a designação de juiz para a Unidade, decorrente de sua inserção no Projeto Multidisciplinar da Corregedoria, cessará a partir de 21/3/2022, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados apresentem plano de ação para a composição da pauta, a fim de manter a redução dos prazos de designação e dos representamentos apontados. A execução do plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto aos mais, os Magistrados devem zelar por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja mantida, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, verifica-se que a Unidade tem realizado audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, tem se orientado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, mantendo a designação de, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 94 (noventa e quatro) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

Registre-se que o plano de trabalho do CEJUSC contemplou a 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba com 94 (noventa e quatro) audiências no período de dezembro/2021 a maio/2022, a qual, segundo o "Ranking Pendentes - soma das fases" do plano de trabalho, encontra-se na penúltima e 13ª posição. Trata-se de circunstância que apenas reforça a necessidade de envio de processos ao CEJUSC.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações**

obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS, acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação para que a Unidade envie esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de **5 (cinco) dias.**

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados por **mecanismo chips**, nos

termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Portaria GP-CR nº 42/2021 e Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021. Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias que, salvo na hipótese do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, se dará com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do mencionado Provimento, sem descuidar do quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 42/2021, deste Regional, que disciplina a retomada gradual das atividades presenciais e suas subsequentes modulações.

Na hipótese de ser realizada audiência telepresencial, na forma do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, mostram-se esvaziados os atos efetivamente deprecados na tomada dos depoimentos.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 221 (duzentos e vinte e um) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 531 (quinhentos e trinta e um) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou significativamente desde a última correção - 0,5992 em dezembro/2020 - para 0,8030 no levantamento mais recente de dezembro/2021. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,8164 da apuração da última correção (dezembro/2020) para 0,8195 no levantamento de dezembro/2021 para a presente correção sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto, em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja dada a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais, como propõe o Projeto Multidisciplinar.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante do constatado **reitera-se**, uma vez mais, à Unidade a **determinação** para que a fase de liquidação da sentença seja realizada de forma customizada de acordo com as características de cada processo. Para tanto o MM. Juízo deverá adotar, como exemplo, as seguintes práticas, após a análise de cada processo:

1. **Intimar a reclamada para apresentar cálculos e efetuar o depósito** do valor que entende devido. Cumprido, liberar o valor incontroverso, concedendo prazo para manifestação do autor.
2. Apresentados cálculos aproximados ou verificada a probabilidade de acordo, o processo deve ser **incluído em pauta de mediação** a ser realizada pela Vara ou pelo CEJUSC.
3. Intimar as partes para **apresentar cálculos em prazo comum**. Apresentados, **levar para a mesa de mediação aqueles processos cujos cálculos apresentam pequenas divergências**, podendo, inclusive, se valer do CEJUSC. **Inexitosa a conciliação, nomeia-se perito**.
4. Intimadas as partes para apresentar cálculos, se **permanecerem silentes ou havendo grande divergência, nomeia-se perito** para elaboração de laudo contábil.
5. Realizar reunião com os senhores peritos a fim de **fixar prazo** compatível com a demanda. Definido o prazo para elaboração dos cálculos, ao nomear o perito, o Juízo já deve fixar os prazos para a entrega do laudo e para manifestação das partes, evitando-se nova conclusão.
6. Os cálculos deverão ser **elaborados por meio do sistema PJe-Calc Cidadão** (<http://portal.trt15.jus.br/pje-calc-cidadao>), conforme previsto no artigo 34 do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012 (alterado recentemente pelo Provimento GP-VPJ-CR nº 1/2020), pelas partes e peritos, na apuração dos valores, seja quando da apresentação das contas, seja em eventual manifestação.

A orientação está descrita na Recomendação CR nº 05/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem **concentrar o maior número possível de atos**, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br).

Para auxiliar as Varas do Trabalho, foram disponibilizados na *intranet* modelos de despachos na forma prevista pela Recomendação mencionada.

Determina-se, ainda, que o MM. Juízo observe o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 e adote providências para fazer constar determinação para que o reclamante forneça seus dados bancários para a transferência deferida, a fim de

viabilizá-la, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determina-se, uma vez mais, que seja implementada a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, atentando-se para os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021 quando da remessa dos processos, objetivando, assim, a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Determina-se, uma vez mais, que a Unidade adote providências urgentes no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas. **Determina-se**, também, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos. **Determina-se**, ainda, que observe com rigor os termos da Ordem de Serviço 04/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *chips* no sistema PJe das Unidades Judiciárias.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 2/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 1.239 (mil duzentos e trinta e nove) processos para os **atuais** 1.053 (mil e cinquenta e três) processos, sendo 699 (seiscentos e noventa e nove) com decisão de liquidação pendentes e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) processos liquidados pendentes de finalização.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

No particular, vê-se que os processos mais antigos estão tendo seu regular prosseguimento, exceto o 0186200-28.2009.5.15.0109, que aguarda análise do calculista desde agosto/21.

Assim, **determina-se** que a Unidade promova rigoroso acompanhamento e que dê prioridade aos processos com maiores tempos de tramitação, a fim de que a fase de execução seja brevemente iniciada, levando imediatamente à conclusão o processo supracitado.

Determina-se, também, saneamento ao processo **0011527-80.2014.5.15.0109** cujo trânsito em julgado foi registrado erroneamente, fazendo que referido processo esteja tramitando na fase processual correta.

Determina-se, por fim, conforme artigo 2º, §3º da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Determina-se que o MM. Juízo dê prosseguimento nas providências anteriormente tomadas, visando reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos na tarefa “Prazo Vencido”, bem como novos represamentos, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Constatou-se que o processo 0114200-30.2009.5.15.0109, foi levado à conclusão, bem como a juntada do mandado de avaliação do imóvel em 1º/12/2021, em **cumprimento ao determinado**. Porém, não houve qualquer deliberação após a juntada da certidão até a presente pesquisa, **em desacordo com a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012**.

Determina-se a imediata conclusão do processo para efetivo prosseguimento.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Em pesquisa realizada no sistema PJe, pelos *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - aguardar resposta”, “BACENJUD - reiterar” e “BACENJUD - protocolar”, foram localizados 170 (cento e setenta) processos.

Por amostragem, cita-se o processo 0011712-21.2014.5.15.0109, que está suspenso por decisão judicial desde setembro/2020, ante a reserva de numerário em processo de outra Vara, sendo uma inconsistência a permanência do *chip*, **em contrariedade à Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.

Ainda, com relação ao *chip* em questão, cita-se, por amostragem, o processo 0002309-62.2013.5.15.0109, com decisão determinando o bloqueio em 15/7/2020, sem qualquer providência posterior, constando nos autos uma manifestação da exequente, em 11/7/2022, requerendo o cumprimento da determinação judicial para o uso das ferramentas eletrônicas, sem apreciação até a presente data, **demonstrando que a Unidade permanece descumprindo a determinação.**

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências imediatas a fim de que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, uma vez que os procedimentos adotados pela Unidade dificultam a gestão célere dos processos nesta fase inicial da execução, que deveriam ser realizados prioritariamente, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

Ressalte-se que o procedimento adotado pela Vara contraria os termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e causa o prolongamento do tempo do processo na fase de execução, implicando, por conseguinte, no agravamento dos índices estatísticos de gestão de desempenho da Unidade.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que promove pauta semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução (art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), mas não promove pautas ordinárias de audiências, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, na Semana Nacional da Execução Trabalhista - SNET, **em descumprimento ao art. 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.**

Contudo, verifica-se que em período subsequente à realização da autoinspeção, de agosto a dezembro de 2021, a Unidade não realizou audiências de conciliação de processos da fase de execução, conforme dados do SAO-PJe, **o que está em desacordo com os arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.**

Reitera-se a determinação para que o Juízo observe com rigor os termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.:

“artigo 108. Cabe ao juiz, na fase de execução:

II - promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;

artigo 111. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento. “ (grifamos)

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Nesta ocasião, foram observados 37 (trinta e sete) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, dos quais 31 (trinta e um) conclusos para elaboração da sentença, sendo o mais antigo o processo 0002813-05.2012.5.15.0109, na tarefa desde 26/5/2021.

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências visando reduzir a quantidade e o prazo de tramitação, a fim de aprimorar a gestão dos processos pendentes de julgamento.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.436 (dois mil quatrocentos e trinta e seis) processos para os atuais 2.703 (dois mil setecentos e três) processos.

Determina-se que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências apresentou uma significativa variação negativa.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. FORÇA DE TRABALHO

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 5. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

7.4.2. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta

de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, às previamente inscritas advogadas Katia Aline Lopes Silva, OAB nº 221.857/SP, e Thaísa Gimenes Branco Matiello, OAB nº 282.727/SP. Embora inscrito, o

advogado Janio Guimarães Ribeiro, CPF nº 072.778.848-50, por correspondência eletrônica, solicitou providências sobre a tramitação de um processo, sobre o qual foi dado conhecimento ao Diretor de Secretaria.

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 7.4.1. FORÇA DE TRABALHO.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

A Juíza Titular CECY YARA TRICCA DE OLIVEIRA agradeceu o apoio institucional recebido por meio do Projeto Multidisciplinar.

A Juíza Substituta ELAINE PEREIRA DA SILVA não compareceu à reunião, embora tenha sido convidada por meio de correspondência eletrônica.

11. ENCERRAMENTO

No dia 16 de fevereiro de 2022, às 12h05min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.